



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Resoluções .....	10
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	17
Convocação .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Homologação / Adjudicação .....	18
<b>Poder Legislativo</b> .....	19
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Extrato .....	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 15.793, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **279º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Camila Cristina Lochetti da Costa**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 52.613.477-X**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02

de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA Nº 15.794, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **280º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Maria Eloisa Martins da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 20.452.732-6**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 3 de 19

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.795, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **09º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Kethelin de Souza Gregório**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 50.460.396-6**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

### PORTARIA Nº 15.796, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **17º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Tarimy Ramos Villela**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 48.515.062-1**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 4 de 19

### PORTARIA Nº 15.797, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **18º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Maria de Fátima Gomes da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 19.984.667-7**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.798, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **19º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Ana Maria Martins**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 18.072.897-0**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.799, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre a admissão por***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 5 de 19

*prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **21º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

**Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Elaine Cristina Moreira Sibrão dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 25.599.679-2**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 15.800, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para*

*atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **25º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

**Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Rose Juliana Del Bel dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 25.085.682-7**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 15.801, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 6 de 19

**temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **28º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

**Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Lúcia Helena Venturini dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 28.974.288-2**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 15.802, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **31º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

**Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Regina dos Reis Dias Valentim**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 24.677.518-X**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 15.803, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 7 de 19

### **do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **33º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Líbia Mara Pereira**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 40.399.385-4**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 15.804, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da**

### **Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **36º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Mariani Vicente Misael**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.121.442-1**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 15.805, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da**

**Constituição Federal.”**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 8 de 19

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **37º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

### Expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Tatiane de Fátima Souza dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **52.613.477-X**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.806, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“ CONCEDE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AOS  
SERVIDORES QUE  
ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Ademir Zanotti	Operador de Máquinas	11/06/2019 a 10/06/2020	02/02/2026 a 03/03/2026	30 dias
Carina Gabriela Ferreira	Conselheiro Tutelar	10/01/2024 a 09/01/2025	13/02/2026 a 04/03/2026	20 dias
Edvana Érica Nepomuceno	Escriturário	21/01/2021 a 20/01/2022	04/02/2026 a 13/02/2026	10 dias
Juliana Cristina Olivato Tibúrcio	Conselheiro Tutelar	10/01/2024 a 09/01/2025	03/02/2026 a 12/02/2026	10 dias
Lelis Henrique Martins da Silva	Motorista	11/06/2020 a 10/06/2021	08/02/2026 a 09/03/2026	30 dias
Leonardo Gabriel Zanotti	Projetista	13/05/2024 a 12/05/2025	04/02/2026 a 13/02/2026	10 dias
Luciene Aparecida de Souza Sibrão	Merendeiro	09/04/2024 a 08/04/2025	02/02/2026 a 16/02/2026	15 dias
Paulo Henrique de Oliveira Santos	Ag. de Combate às Endemias	16/02/2024 a 15/02/2025	04/02/2026 a 13/02/2026	10 dias
Pedro Paulo Badra Fonoff	Operador de ETA	04/07/2023 a 03/07/2024	03/02/2026 a 07/02/2026	05 dias
Pedro Paulo Badra Fonoff	Operador de ETA	04/07/2024 a 03/07/2025	08/02/2026 a 12/02/2026	05 dias
Sebastiana Aparecida Candido	Servente	18/02/2024 a 17/02/2025	04/02/2026 a 13/02/2026	10 dias
Valéria Marisel de Abreu	Cirurgião Dentista	20/09/2023 a 19/09/2024	04/02/2026 a 13/02/2026	10 dias
Vanderlúcia Cardoso da Silva	Ag. Comunitário de Saúde	02/05/2024 a 01/05/2025	09/02/2026 a 13/02/2026	05 dias

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.807, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“ CONCEDE LICENÇA PRÊMIO  
AOS SERVIDORES QUE  
ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º - CONCEDE** Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Júlio César Zuanetti Minieri	Procurador Jurídico	02/01/2011 a 01/01/2016	02/02/2026 a 03/03/2026	2ª Parcela	30 dias
Ronaldo José de Oliveira	Ajudante Geral	15/04/2019 a 17/11/2025	02/02/2026 a 03/03/2026	1ª Parcela	30 dias

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 9 de 19

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### **PORTARIA N.º 15.808, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**EXONERA SERVIDOR(A) POR  
MOTIVO DE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - (PROVENTOS  
PROPORCIONAIS).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do(a) servidor(a) datado de 02/02/2026, protocolado sob n. 501/2026.

Considerando os termos do ofício nº 11/2026, datado de 02/02/2026, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a partir de 02/02/2026, o(a) servidor(a) Senhor(a) **Sueli Donizetti Zanardi Albano**, do cargo de **Professor de Educação Básica II**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição (Proventos Proporcionais)**, de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal n. 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 10 de 19

### Resoluções



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;  
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016  
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e  
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018  
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Lei Municipal nº 3.274, de 11 de dezembro de 2020

### PLANO DE AÇÃO – EXERCÍCIO 2026

Tambaú/SP, 09 de janeiro de 2026

#### 1 INTRODUÇÃO

O presente documento dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o exercício de 2026, constituindo-se como instrumento de planejamento, gestão, acompanhamento e controle social das ações voltadas à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Tambaú/SP.

O CMDPI é órgão colegiado de caráter permanente, paritário, deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador das políticas públicas destinadas à pessoa idosa, conforme legislação vigente.

Os recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI deverão ser aplicados exclusivamente em ações, programas, projetos e serviços voltados ao atendimento da pessoa idosa, sob deliberação e fiscalização do CMDPI.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano de Ação fundamenta-se nas seguintes normas e legislações vigentes:

- Constituição Federal de 1988, arts. 203 e 230;
- Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Lei Federal nº 12.213/2010 – Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a dedução do Imposto de Renda;
- Decreto Federal nº 9.191/2017;
- Resolução CNAS nº 33/2012 – Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Lei Municipal nº 3.274/2020 – Criação do CMDPI e do Fundo Municipal do Idoso;
- Regimento Interno do CMDPI.

Gabinete do Prefeito  
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 11 de 19



### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;  
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016  
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e  
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018  
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



### 3 OBJETIVOS

#### 3.1 Objetivo Geral

Planejar e executar ações do CMDPI no exercício de 2026, visando assegurar os direitos da pessoa idosa no Município de Tambaú/SP.

#### 3.2 Objetivos Específicos

- Definir ações financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso;
- Fomentar a captação de recursos via doações incentivadas do Imposto de Renda;
- Apoiar entidades e instituições que atendem a pessoa idosa;
- Deliberar sobre a destinação dos recursos do FMI, considerando critérios técnicos e o público atendido;
- Fiscalizar entidades, programas e projetos;
- Promover capacitações, campanhas educativas e ações de conscientização;
- Atuar de forma integrada com a rede socioassistencial.

### 4 CRITÉRIOS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO IMPOSTO DE RENDA

A destinação dos recursos oriundos do Imposto de Renda ao Fundo Municipal do Idoso observará critérios técnicos, objetivos e proporcionais, especialmente:

- Número de pessoas idosas efetivamente atendidas por cada entidade cadastrada no CMDPI;
- Porte da instituição e capacidade instalada;
- Natureza e relevância social dos serviços prestados;
- Compatibilidade entre o valor solicitado e o Plano de Trabalho apresentado;
- Regularidade documental e inscrição ativa no CMDPI.

A distribuição dos recursos deverá respeitar o princípio da equidade, priorizando o atendimento proporcional ao público-alvo, sem prejuízo da transparência, legalidade e deliberação da plenária do CMDPI.

### 5. CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E PLEITO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Poderão pleitear recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI as entidades e organizações da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- Estarem legalmente constituídas, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos;
- Possuírem inscrição ativa e atualizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
- Desenvolverem ações, programas, projetos ou serviços voltados exclusivamente ou prioritariamente ao atendimento da pessoa idosa;
- Estarem em regular funcionamento no Município de Tambaú/SP;

Gabinete do Prefeito  
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 12 de 19



### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;  
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016  
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e  
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018  
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



- Apresentarem Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, justificativa, público-alvo, metas, metodologia, cronograma de execução e previsão orçamentária;
- Comprovarem capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto;
- Apresentarem documentação regular, incluindo CNPJ ativo, estatuto social, ata de eleição da diretoria vigente, certidões negativas exigidas e demais documentos previstos em edital ou resolução do CMDPI;
- Não possuírem pendências referentes à prestação de contas de recursos recebidos;
- Submeterem-se à fiscalização, monitoramento e avaliação do CMDPI e dos órgãos de controle;
- Destinação mínima de 3% (três por cento) do saldo dos recursos financeiros disponíveis em conta até 31 de dezembro de 2025 para execução das ações do Conselho.

A aprovação do pleito e a definição do valor a ser destinado a cada entidade dependerão de deliberação da plenária do CMDPI, observando-se, além dos critérios acima, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, equidade e proporcionalidade, especialmente quanto ao número de pessoas idosas atendidas por cada entidade.

#### 5.1 ESPECIFICAÇÕES SOBRE PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Para o exercício de 2026, as entidades e organizações da sociedade civil que pleitearem recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI **deverão obrigatoriamente apresentar Plano de Trabalho**, o qual será submetido à **análise técnica e à aprovação da Plenária do CMDPI, e dos Órgãos de Controle do Município** como condição indispensável para o repasse de recursos.

Os Planos de Trabalho deverão ser elaborados de forma específica e proporcional à quantidade de pessoas idosas efetivamente atendidas por cada entidade, devendo conter, no mínimo: justificativa, objetivos, público-alvo, metas quantitativas e qualitativas, metodologia, cronograma de execução, vigência, indicadores de resultado e previsão orçamentária detalhada.

- **Vigência e Apresentação dos Projetos**

**Período de Execução:** Os projetos deverão possuir vigência **início a partir da assinatura do Termo de Fomento e término em 31 de dezembro 2026**

**Plano de Trabalho:** Deverá detalhar minuciosamente todas as ações a serem executadas no período, demonstrando a compatibilidade entre os custos apresentados, o número de idosos atendidos e os objetivos propostos.

#### **Aplicação dos Recursos – Itens Financiáveis**

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso poderá contemplar Despesas de Custeio e Despesas de Capital, desde que **devidamente justificadas no Plano de Trabalho e aprovadas pela Plenária do CMDPI**, conforme segue:

Gabinete do Prefeito  
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambaui.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambaui.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 13 de 19



### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;  
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016  
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e  
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018  
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



#### I – Despesas de Custeio

Poderão ser financiadas despesas necessárias à manutenção e execução das atividades voltadas ao atendimento da pessoa idosa, incluindo, mas não se limitando a:

- Pagamento de salários desde que por prestação de serviços de profissionais **diretamente envolvidos na execução do projeto ou atividade**, desde que permitido pela legislação vigente e pelo instrumento de parceria firmado;
- Aquisição de **materiais de consumo**, tais como materiais de escritório, limpeza, produtos químicos, insumos específicos para as atividades desenvolvidas tais como (acessórios, banner, camisetas entre outros), medicamentos, alimentos e demais itens indispensáveis ao atendimento dos idosos;
- Pagamento de **despesas operacionais**, incluindo aluguel do espaço onde o serviço é prestado, contas de água, energia elétrica, telefone, internet e manutenção de equipamentos;

#### II – Despesas de Capital (Investimento)

Poderão ser financiadas despesas relacionadas à ampliação, qualificação ou melhoria da estrutura de atendimento à pessoa idosa, incluindo:

Aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, como computadores, mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos específicos e demais bens necessários à execução das atividades;  
**Transferência de tecnologia**, quando aplicável, voltada à melhoria, qualificação ou inovação dos atendimentos prestados aos idosos assistidos pela instituição.

#### Fundamentação Legal

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso observará rigorosamente o seguinte arcabouço legal:

- **Lei Federal nº 13.019/2014** – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
- **Lei Federal nº 10.741/2003** – Estatuto da Pessoa Idosa;
- **Lei Federal nº 12.213/2010** – Institui o Fundo Nacional do Idoso;
- **Lei Federal nº 8.742/1993** – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- **Lei Municipal nº 3.274/2020** – Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal do Idoso;
- Demais normas, resoluções e orientações dos órgãos de controle e do CMDPI.

#### Disposição Final

Toda e qualquer despesa realizada com recursos do Fundo Municipal do Idoso **estará sujeita à fiscalização direta do CMDPI, e dos Órgãos de Controle do Município** devendo ser **comprovada mensalmente por meio de relatórios de execução e notas fiscais eletrônicas**, sob pena de **suspensão dos repasses**, devolução de recursos e comunicação aos órgãos de controle competentes.

#### 6 METAS, AÇÕES E ESTRATÉGIAS

Objetivo	Ações	Estratégias
----------	-------	-------------

Gabinete do Prefeito  
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambaui.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambaui.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 14 de 19



### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;  
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016  
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e  
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018  
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



Combater o preconceito e a violência contra a pessoa idosa	Campanhas educativas, palestras e eventos. Elaboração de cadastro de denúncias e acompanhamento	Produção de cartilhas, folders, banners e ações em datas alusivas
Fiscalizar entidades e serviços	Cadastro e visitas técnicas	Relatórios, pareceres e orientações
Fortalecer o FMI	Captação de recursos	Parcerias com empresas, contadores e campanhas públicas
Garantir controle social	Acompanhamento de recursos	Análise de prestações de contas e denúncias aos órgãos competentes

#### 7. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS

As entidades beneficiadas deverão apresentar relatórios mensais e prestação de contas final dos recursos recebidos, conforme Termo de Fomento ou Convênio firmado, atendendo às exigências dos órgãos de controle.

Na ocorrência de indícios de irregularidades, o CMDPI comunicará os órgãos competentes e o Ministério Público.

#### 8. CRONOGRAMA

As ações previstas serão deliberadas em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do CMDPI, com registro em atas e resoluções próprias.

#### 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação foi aprovado em reunião ordinária do CMDPI realizada em 09 de janeiro de 2026, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Tambaú/SP.

Tambaú/SP, 09 de janeiro de 2026.

**IVANETE MARIA DE OLIVEIRA CELESTINO**  
Presidente do CMDPI

**GLEICIANE CRISTINA ANDREAZZI**  
Secretária do CMDPI

Gabinete do Prefeito  
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 15 de 19



### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;  
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016  
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e  
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018  
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.274, de 11 de dezembro de 2020, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), a Lei Federal nº 12.213/2010, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019/2014, e demais normas aplicáveis, e**

#### CONSIDERANDO:

- que o CMDPI é órgão colegiado de caráter **permanente, paritário, deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador** da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos da Lei Municipal nº 3.274/2020;
- a necessidade de planejamento, acompanhamento e controle social das ações voltadas à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Tambaú/SP;
- que os recursos do **Fundo Municipal do Idoso – FMI** devem ser aplicados exclusivamente em ações, programas, projetos e serviços destinados à pessoa idosa, sob deliberação e fiscalização do CMDPI;
- a deliberação do Plenário do CMDPI, em reunião ordinária realizada em **09 de janeiro de 2026**, conforme registro em ata;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o **Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tambaú/SP para o exercício de 2026**, conforme documento anexo, que passa a integrar a presente Resolução para todos os fins legais.

**Art. 2º** O Plano de Ação 2026 constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e controle social das ações do CMDPI, com o objetivo de assegurar a garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Tambaú/SP.

**Art. 3º** As ações previstas no Plano de Ação 2026 serão executadas em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei Municipal nº 3.274/2020**, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as deliberações do CMDPI.

**Art. 4º** Fica estabelecida a destinação mínima de **3% (três por cento) do saldo dos recursos financeiros disponíveis em conta até 31 de dezembro de 2025**, vinculados ao Fundo Municipal do Idoso, para custeio e execução das ações institucionais do CMDPI no exercício de 2026.

**Art. 5º** As entidades e organizações da sociedade civil que pleitearem recursos do Fundo Municipal do Idoso deverão apresentar **Plano de Trabalho**, elaborado de forma específica e proporcional à quantidade de

Gabinete do Prefeito  
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 16 de 19



### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;  
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016  
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e  
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018  
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



peças idosas atendidas, o qual será submetido à análise técnica e à aprovação da Plenária do CMDPI, como condição indispensável para eventual repasse de recursos.

**Art. 6º** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso observará rigorosamente o disposto no Plano de Ação 2026, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 3.274/2020, bem como nas demais normas legais e orientações dos órgãos de controle.

**Art. 7º** A execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Plano de Ação 2026 serão realizados pelo CMDPI, podendo o referido Plano ser ajustado mediante nova deliberação em plenária, sempre que necessário e devidamente justificado.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Tambaú/SP, 09 de janeiro de 2026.**

**IVANETE MARIA DE OLIVEIRA CELESTINO**  
Presidente do CMDPI

**GLEICIANE CRISTINA ANDREAZZI**  
Secretária do CMDPI

Gabinete do Prefeito  
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro  
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 17 de 19

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 3.138/2019, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Arte, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **04 de fevereiro de 2026** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
12:00h	PEB II - Arte	01º ao 04º classificados

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.  
Andréia Cristiane Ferracine Fernandes  
Coordenadora de Educação

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 3.138/2019, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Inglês, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **04 de fevereiro de 2026** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
12:15h	PEB II - Inglês	01º ao 07º classificados

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.  
Andréia Cristiane Ferracine Fernandes  
Coordenadora de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 18 de 19

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 02/2026 – Contratação de empresa especializada para produção, impressão e instalação de lona para outdoor, destinada à divulgação da Campanha de Carnaval – Tambaú Folia 2026**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Luciano Finotti CNPJ 06.907.097/0001-05** com proposta para o **item 1** no valor unitário de **R\$1.490,00** (mil, quatrocentos e noventa reais) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 02 de Fevereiro de 2026

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 19 de 19

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de desenvolvimento/implantação, hospedagem, migrações e conversão de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico do website institucional do Legislativo e contas de e-mails.

VALOR TOTAL: R\$5.869,56 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

A PARTIR DE: 05/02/2026

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n. 03/2024

#### **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de leitura diária e envio por e-mail de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em nome da Câmara Municipal de Tambaú.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 834,84 (oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

A PARTIR DE: 04/02/2026

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n. 02/2024